

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 54

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 22 de março de 2017

## MP recomenda exoneração de irmão de candidato a vice

Prefeito interino de Ipojuca já exonerou. Nova eleição acontece no dia 2 de abril

O prefeito interino de Ipojuca cumpriu recomendação do Ministério Público Eleitoral e exonerou, no dia 16 de março, Gentil Vasconcelos da Silva Filho do cargo de chefe de divisão da Secretaria de Infraestrutura. Segundo o que foi apurado pelo Ministério Público, ele é irmão do candidato a vice-prefeito nas Eleições Municipais 2016 João Vasconcelos da Silva e, apesar de constar da folha de pagamento do município, nunca trabalhou na Secretaria de Infraestrutura.

De acordo com a promotora de Justiça com atuação na 16ª Zona Eleitoral, Bianca Stella Azevedo, o Ministério Público Eleitoral recebeu denúncia do Partido Tra-

balhista Brasileiro (PTB) referente a um acordo entre João Vasconcelos da Silva e o candidato a prefeito pela coligação Ipojuca segue em frente, Carlos José de Santana. Segundo essa denúncia, o candidato a vice teria aceitado integrar a chapa em troca de poder indicar pessoas para ocupar cargos públicos no município de Ipojuca “sem a necessidade prestar qualquer contrapartida laboral”.

Apesar das alegações do prefeito interino Ricardo José de Souza, que disse não conhecer Gentil Vasconcelos da Silva Filho e tampouco saber onde ele estaria lotado, a promotora de Justiça Eleitoral identificou a nomeação na Portaria nº963/2017, de 2 de

janeiro deste ano, subscrita pelo prefeito interino. O Ministério Público também confirmou, em consulta ao Portal da Transparência de Ipojuca, que Gentil Vasconcelos exercia o cargo de chefe de divisão, categoria CC-6, com vencimento de R\$ 1.538,00.

“Pelos documentos levantados pelo Ministério Público, o referido nomeado não exerce nenhuma função na Secretaria de Infraestrutura. Além disso, em cumprimento a requisição ministerial, a Usina Trapiche SA enviou registro de empregado em nome do senhor Gentil Vasconcelos da Silva Filho, em que consta ser ele empregado da usina desde 16 de março de 1998, trabalhando em período integral e diariamente”,

detalhou a promotora de Justiça no texto da recomendação.

**Nova eleição** – os eleitores de Ipojuca voltarão às urnas no dia 2 de abril para eleger o prefeito. O candidato mais votado no pleito de 2016, Romero Sales, teve a candidatura indeferida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PE) em razão de ter sido condenado judicialmente por ato de improbidade administrativa com dano ao erário e enriquecimento ilícito. Como não houve candidato diplomado para o cargo de prefeito, o presidente da Câmara de Vereadores de Ipojuca assumiu o comando do Poder Executivo de forma provisória até a conclusão do novo processo eleitoral.

## LEITOS DE UTI

## Estado apresenta relatório de reabertura

Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde (SES) e da Procuradoria Geral do Estado, apresentou nota técnica com reabertura e abertura de 54 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) na rede estadual de Saúde ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Também na rede própria mas sob gestão de Organização Social de Saúde (OSS) 29 leitos bloqueados foram abertos. Quanto aos 100 novos leitos para pacientes crônicos adultos e pediátricos em ventilação mecânica, a SES continua com o processo em andamento, com previsão de conclusão no segundo semestre deste ano.

A nota técnica da SES foi apresentada pelo secretário Iran Costa ao MPPE, por meio da promotora de Justiça de Defesa da Saúde da Capital Helena Capela, na 4ª reunião no gabinete do juiz Mozart Valadares, designado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco para acompanhar o caso, no dia 14 de março, no Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano.

Na ocasião, a SES apresentou também documentos comprovando a realização de licitação dos materiais necessários para as reaberturas e aberturas de leitos; bem como as nomeações de médicos e profissionais de Saúde para compor equipes das UTIs. **MPPE acompanha mensalmente cronograma** - Em outubro de 2016, a Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, representando o Governo, apresentou ao MPPE a proposta de um cronograma para reabertura e abertura de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) em Pernambuco, bem como a contratação de novos leitos para pacientes crônicos (adulto e pediátricos) em Ventilação Mecânica. O cronograma inicial estabelecia até

março de 2017 o prazo para reabrir 42 leitos de UTI fechados; até dezembro de 2018 para a ampliação de 97 novos leitos de UTI; e a contratação de 100 novos leitos para crônicos, início em fevereiro de 2017.

A participação do TJPE se deu após uma articulação do MPPE com a Defensoria Pública Estadual e da União para ajuizar uma ação judicial conjunta. “Mas antes disso, o Governo sinalizou interesse em apresentar proposta para o problema, apresentando esse cronograma detalhado”, explicou Helena Capela.

A promotora de Justiça destacou também a importância da contratação de 100 leitos para pacientes crônicos. “São pacientes que ocupam por um tempo indeterminado os leitos de UTIs, por falta de leitos de retaguarda para recebê-los. São exemplos de pacientes crônicos aqueles que sofreram graves acidentes de carros e motos, ou crianças com paralisia cerebral, ou pessoas que sofreram acidente vascular cerebral (AVC), entre outros”, destacou.

**Inquérito civil** - O MPPE investiga a situação da insuficiência de leitos de UTIs desde 2013 com a instauração de inquérito civil (Inquérito Civil conjunto nº 08 de 2013, pelas 3ª e 11ª Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Capital), tendo realizado várias audiências com a Secretaria Estadual de Saúde, o Cremepe, Simepe, chefes de UTI das unidades de saúde, expedido recomendações. No entanto, o não cumprimento dos prazos para reabertura e abertura de leitos de UTI, nem dos prazos postergados a pedido da própria Secretaria Estadual de Saúde (SES) de Pernambuco, ensejou essa articulação interinstitucional como medida anterior à propositura de ação civil pública.

### IMPROBIDADE

#### Registro de ações contra membros

O procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros, informa aos membros do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a criação de um banco de dados para o registro de ações de improbidade administrativa contra membros da Instituição, a ser gerenciado pela Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-disciplinar.

O aviso foi publicado no DOE dessa terça-feira (21).

Os promotores de Justiça devem encaminhar cópia da petição inicial dessas ações, bem como o número do processo, para o e-mail [disciplinar@mppe.mp.br](mailto:disciplinar@mppe.mp.br)

### PRIMEIRA ELEIÇÃO

## Servidores escolhem hoje novo administrador de sede

Hoje é dia de mais uma eleição no Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Em todo o Estado, a partir das 13h e até as 17h, servidores efetivos e cedidos ao MPPE vão escolher os colegas que vão administrar as sedes das Promotorias de Justiça no Interior, na Região Metropolitana do Recife e também na capital pernambucana. A seleção definitiva do administrador de cada sede será feita pelo coordenador administrativo, que vai escolher o nome em uma lista tríplice de mais votados pelos funcionários e indicar ao procurador-geral.

Para poder concorrer ao cargo de administrador de sede, o candidato deve ser servidor do quadro efetivo ou cedido ao MPPE. O mesmo

se aplica ao universo de votantes.

O processo eleitoral, que será realizado anualmente, seguirá os prazos estabelecidos pela resolução, de modo que os administradores tomem posse do cargo até o dia 1º de abril de cada ano. No caso de férias ou licença do titular eleito, o cargo de administrador será ocupado por um substituto indicado pelo coordenador administrativo de Sede de Promotorias.

Os administradores passarão por uma avaliação de desempenho feita pelo superior, que pode sugerir a dispensa do servidor da função. Neste caso, o coordenador administrativo poderá indicar para o cargo um dos dois integrantes restantes da lista tríplice ou convocar novas eleições.

**Resolução** - Republicada no dia 11 de março, a Resolução nº001 de 2017, assinada pelo procurador-geral de Justiça, Francisco Dirceu Barros, regulamenta a primeira eleição direta de servidores para o cargo de administrados de sede do MPPE, promovendo uma maior democratização nos procedimentos internos do MPPE.

A medida tem como inspiração expediente similar implantado pelo procurador-geral de Justiça na época em que foi promotor de Justiça em Garanhuns “A experiência que implantamos ano passado em Garanhuns, em que os próprios servidores escolheram seu coordenador de sede, foi um sucesso. Por isso expandimos para todo o Estado”, explicou Dirceu.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

### AVISO Nº 010/2017

**AVISO** aos senhores Membros e servidores deste MPPE e demais interessados que o Conselho Nacional do Ministério Público publicou o Enunciado nº 11, de 13 de dezembro de 2016, que tem por objetivo firmar entendimento sobre a participação da Ordem dos Advogados do Brasil nos concursos públicos para ingresso na carreira do membro do Ministério Público.

O Enunciado acima mencionado pode ser acessado no site do referido Conselho por meio do link: [http://www.cnpm.mp.br/portal/images/norma/ENUNCIADO\\_11.pdf](http://www.cnpm.mp.br/portal/images/norma/ENUNCIADO_11.pdf).

Recife, em 21 de Março de 2017.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**  
Procuradoria Geral de Justiça

### AVISO Nº 011/2017

**AVISO** aos senhores Membros e servidores deste MPPE e demais interessados que o Conselho Nacional do Ministério Público publicou a Resolução nº 153, de 21 de novembro de 2016, a qual altera redação de artigos da Resolução CNMP nº 95, de 22 de maio de 2013, que, por sua vez, dispõe sobre as atribuições das Ouvidorias do Ministérios Públicos dos Estados e da União.

A Resolução acima mencionada pode ser acessada no site do referido Conselho por meio do link: [http://www.cnpm.mp.br/portal/images/Normas/Resolucoes/Resolucao\\_153\\_2016.pdf](http://www.cnpm.mp.br/portal/images/Normas/Resolucoes/Resolucao_153_2016.pdf).

Recife, em 21 de Março de 2017.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**  
Procuradoria Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 583/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Revogar, em todos os seus termos, as Portarias de nºs 1.755/2011, publicada no DOE de 04/11/2011, 653/2012, publicada no DOE de 05/04/2012 e 1.761/2014, publicada no DOE de 25/11/2014, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 21 de março de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 584/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de prontidão das audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 470/2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação de alteração, via CI Nº 094/2017, oriunda da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 470/2017, de 24/02/2017, publicada no DOE de 25/02/2017, para:



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Lúcia de Assis

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Maria Helena da Fonte Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

**ESTAGIÁRIOS**  
Dayanne Dias e Diego Melo (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**Onde se lê:**

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**  
Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.03.2017	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
23.03.2017	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo

**Leia-se:**

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**  
Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.03.2017	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
23.03.2017	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 21 de março de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS**, exarou os seguintes despachos:

#### 20.03.2017

Expediente n.º: 0015/17

Processo n.º: 0005306-5/2017

Requerente: **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias no valor total de R\$ 2.743,14, bem como passagens aéreas, ao Bel. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para participar de Reunião do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas-GNCO, em Porto Alegre-RS nos dias 16 e 17.03.2017, com saída no dia 15 e retorno no dia 18.03.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 122/17

Processo n.º: 0006417-0/2017

Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias no valor total de R\$ 1.828,76, bem como de passagens aéreas, à Bela. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, Assessora técnica em Matéria Administrativo-Disciplinar, para participar da 5ª Sessão Ordinária do CNMP em Brasília-DF no dia 14.03.2017, com saída no dia 13 e retorno no dia 15.03.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: OFATMAD136/17

Processo n.º: 0006835-4/2017

Requerente: **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Junte-se ao expediente protocolado sob o nº 0006416-8/2017 e, depois, archive-se em face de desistência do pedido.*

Expediente n.º: SECGMP

Processo n.º: 0006853-4/2017

Requerente: **ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 04 (QUATRO) diárias no valor total de R\$ 1.557,04 ao Bel. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Secretário Geral do MPPE, para participar de visitas administrativas aos municípios de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira, Arcoverde e Caruaru/PE no período de 02 a 06.04.2017. Com saída no dia 02 e retorno no dia 06.04.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: Ofício Conjunto 001/2017

Processo n.º: 0004835-2/2017

Requerente: **ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES E OUTROS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Autorizo o afastamento. Diárias providenciadas, respectivamente, pelos SIIG's 6092-8/2017, 5396-5/2017, 5624-8/2017 e 5210-8/2017. Archive-se.*

Expediente n.º: 004/17

Processo n.º: 0007258-4/2017

Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Ciente. Autorizo. Archive-se.*

Expediente n.º: 03/17

Processo n.º: 0007097-5/2017

Requerente: **ROSANE MOREIRA CAVALCANTI**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial no valor de R\$ 194,63 à Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3º Promotora de Justiça Substituta de Petrolina, para participar de reunião na DHPP no dia 10.03.2017. Com saída no dia 10 e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 0833/2017

Processo n.º: 0006974-8/2017

Requerente: **FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO**

Assunto: Solicitações

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 389,26, bem como de passagem aérea de ida, ao Bel. FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO, Assessor da Corregedoria-Geral de Justiça do MPPE, para realização de inspeções em Promotorias de Justiça, em Petrolina e Salgueiro/PE nos dias 22 e 23.03.2017, com saída no dia 22 e retorno no dia 23.03.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 21 de março de 2017.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**  
Procurador-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 21/03/2017**

Expediente n.º: 0004361-5/2017  
Processo n.º: 0004361-5/2017  
Requerente: **ROSANIA DOS SANTOS PORTO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Comunicação Social para divulgar.*

Expediente n.º: 004/17  
Processo n.º: 0004959-0/2017  
Requerente: **MARIO GERMANO PALHA RAMOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ao DEMPAG para informar sobre o recebimento do abono.*

Expediente n.º: 041/17  
Processo n.º: 0005724-0/2017  
Requerente: **MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências.*

Expediente n.º: 006/17  
Processo n.º: 0006154-7/2017  
Requerente: **HUDSON COLODETTI BEIRIZ**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 020/17  
Processo n.º: 0006424-7/2017  
Requerente: **SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/17  
Processo n.º: 0006425-8/2017  
Requerente: **JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 070/17  
Processo n.º: 0006564-3/2017  
Requerente: **LIANA MENEZES SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *1. Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 055/17  
Processo n.º: 0006566-5/2017  
Requerente: **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *1. Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 179/17  
Processo n.º: 0006581-2/2017  
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 182/17  
Processo n.º: 0006582-3/2017  
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 009/17  
Processo n.º: 0006588-0/2017  
Requerente: **CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 105/17  
Processo n.º: 0006624-0/2017  
Requerente: **LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento, com a maior brevidade possível.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0006637-4/2017  
Requerente: **ROSANIA DOS SANTOS PORTO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Comunicação Social para divulgar.*

Expediente n.º: 055/17  
Processo n.º: 0006645-3/2017  
Requerente: **JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal para providências.*

Expediente n.º: 008/17  
Processo n.º: 0006648-6/2017  
Requerente: **AMARO REGINALDO SILVA LIMA**  
Assunto: Comunicações

Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento e providências que entender cabíveis.*

Expediente n.º: 012/2017  
Processo n.º: 0006654-3/2017  
Requerente: **HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0006667-7/2017  
Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *1. Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 167/17  
Processo n.º: 0006669-0/2017  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 011/17  
Processo n.º: 0006802-7/2017  
Requerente: **FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/17  
Processo n.º: 0006814-1/2017  
Requerente: **ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/17  
Processo n.º: 0006815-2/2017  
Requerente: **CLAUDIA RAMOS MAGALHAES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 124/17  
Processo n.º: 0006820-7/2017  
Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 006818-5, 006817-4, 006710-5, 006600-3, 006599-2, 006598-1, 006597-0, 006596-8, 006595-7, 006594-6, 006592-4, 006591-3, 006572-2, 006569-8, 006568-7, 006558-6, 006440-5, 006439-4, 006430-4, 006427-1, 006426-0, 006337-1, 006331-4/2017, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquite-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 005/17  
Processo n.º: 0006908-5/2017  
Requerente: **JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 154/17  
Processo n.º: 0006916-4/2017  
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 024/17  
Processo n.º: 0006923-2/2017  
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, arquite-se.*

Expediente n.º: 033/17  
Processo n.º: 0006924-3/2017  
Requerente: **ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 120/17  
Processo n.º: 0006926-5/2017  
Requerente: **NANCY TOJAL DE MEDEIROS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 001/17  
Processo n.º: 0006927-6/2017  
Requerente: **NANCY TOJAL DE MEDEIROS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 012/17  
Processo n.º: 0006930-0/2017  
Requerente: **RINALDO JORGE DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, arquite-se.*

Expediente n.º: 025/17  
Processo n.º: 0006931-1/2017  
Requerente: **EDGAR JOSE PESSOA COUTO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 092/17  
Processo n.º: 0006938-8/2017  
Requerente: **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, providencie-se minuta de Ofício, conforme solicitado.*

Expediente n.º: 107/17  
Processo n.º: 0006939-0/2017  
Requerente: **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, providencie-se minuta de Ofício, conforme solicitado.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0006971-5/2017  
Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0006976-1/2017  
Requerente: **JOSE DA COSTA SOARES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 01/17  
Processo n.º: 0007030-1/2017  
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: Ofício Conjunto 002/2017  
Processo n.º: 0007318-1/2017  
Requerente: **JOSE DA COSTA SOARES e OUTROS**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *De ordem do Exmo Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à ATMA para análise e pronunciamento, com urgência.*

Procuradoria Geral de Justiça, 21 de março de 2017.

**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

**Número protocolo:** 82774/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 21/03/2017  
**Nome do Requerente:** ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 83271/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 21/03/2017  
**Nome do Requerente:** JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 83022/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 21/03/2017  
**Nome do Requerente:** JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 83240/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 21/03/2017  
**Nome do Requerente:** DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA  
**Despacho:** Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 21 de março de 2017.

**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

**Dia 21/03/2017**

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0001687-4/2017  
Requerente: **ERONILDO ALVES DE MELO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se à Ouvidoria.*

Expediente n.º: 026/17  
Processo n.º: 0002798-8/2017  
Requerente: **AMPPE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À ATMA Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 025/17  
Processo n.º: 0002801-2/2017  
Requerente: **ROBERTO BRAYNER SAMPAIO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À ATMA Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 028/17  
Processo n.º: 0002891-2/2017  
Requerente: **AMPPE**

Assunto: Solicitação  
Despacho: *À SGMP para as medidas cabíveis em relação aos itens 03 a 09 do Ofício nº 028/2017-AMPPE.*

Expediente n.º: 029/17  
Processo n.º: 0003287-2/2017  
Requerente: **AMPPE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À ATMA Constitucional para as medidas cabíveis.*

Expediente n.º: 077/17  
Processo n.º: 0004057-1/2017  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PANELAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CSMP.*

Expediente n.º: 073/17  
Processo n.º: 0004067-8/2017  
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro. À CMGP para anotar.*

Expediente n.º: 003/17  
Processo n.º: 0004718-2/2017  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Central de Inquéritos da Capital para as providências cabíveis.*

Expediente n.º: s/n/2017  
Processo n.º: 0007306-7/2017  
Requerente: **FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 22/2016  
Processo n.º: 0012150-0/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Subprocuradoria Institucional para as providências cabíveis.*

Procuradoria Geral de Justiça, 21 de março de 2017.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 21/03/2017**

Expediente n.º: 038/2017  
Processo n.º: 0007261-7/2017  
Requerente: **FRANCISCO DIRCEU BARROS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 950,96, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar da Sessão Solene de Posse do Dr. Alexandre de Moraes, no cargo de Ministro do STF, em Brasília-DF no dia 22.03.2017, com saída no dia 21 e retorno no dia 22. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 21 de março de 2017.

**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça**

**AVISO OECPJ Nº 01/2017**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 1ª Sessão Extraordinária, nos termos do Artigo 23, alínea "b", do Regimento Interno, a ser realizada **no dia 24 de abril de 2017 (segunda-feira) às 14h00**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I. Aprovação da ata da Sessão Anterior;

II. Comunicações diversas;

III. Julgamento do Recurso OECPJ nº 003/2016;

IV. Julgamento do Recurso OECPJ nº 008/2016;

V. Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2016 – Relatório Semestral de Atividades da Ouvidoria.

Recife, 21 de março de 2017  
**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

## Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

RELATÓRIOS: ANUAL/2016  
Assessoria Técnica em matéria Cível

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Mês: Anual/2016
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo Atual	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	1	102	0	103	103	0	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	3	270	0	273	273	0	
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1	280	0	281	281	0	
Tatiana de Souza Leão Araújo	1	252	0	253	253	0	
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>904</b>	<b>0</b>	<b>910</b>	<b>910</b>	<b>0</b>	
EXTRAJUDICIAIS	Expedição de Ofício	Reiteração de Ofício	Outras providências	Arquivamento			Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	1	0	0	12			
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	6	6	6	10			
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	12	2	6	15			
Tatiana de Souza Leão Araújo	2	1	3	10			
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	<b>9</b>	<b>15</b>	<b>47</b>			
MOVIMENTAÇÃO - EXTRAJUDICIAIS	Saldo anterior	Entrada	TOTAL	Saída	Saldo atual		
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>46</b>	<b>71</b>	<b>62</b>	<b>9</b>		

Atuação da Procuradoria Geral									
Procurador-Geral de Justiça	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Contrarrazões	Outros	Total	Observação	
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda	0	0	0	0	0	1	1		
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Contrarrazões	Outros	Total	Observação	
Clênio Valença Avelino de Andrade	340	763	75	5	13	5	1201		
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Contrarrazões	Outros	Total	Observação	
Fernando Barros de Lima	77	147	10	6	5	1	246		
<b>TOTAL</b>	<b>417</b>	<b>910</b>	<b>85</b>	<b>11</b>	<b>18</b>	<b>7</b>	<b>1448</b>		
Processos Judiciais com Decisão									
	Total	%							
Convergentes com o Parecer Ministerial	299	72							
Divergentes do Parecer Ministerial	50	12							
Sem Atuação Ministerial	32	6							
Outros	36	10							
Atuação nas Sessões do TJPE	1º Grupo de Câmaras Cíveis		2º Grupo de Câmaras Cíveis		Grupo de Direito Público		Observação		
Ana Maria do Amaral Marinho	4		2		2		Assessora Técnica em Matéria Cível		
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	11		1		9		Assessora Técnica em Matéria Cível		
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1		15		5		Assessora Técnica em Matéria Cível		
Tatiana de Souza Leão Araújo	2		3		19		Assessora Técnica em Matéria Cível		
Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa	0		0		8		Procurador de Justiça		

## Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 - PROCESSOS JUDICIAIS - 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRARAZÕES	TOTAL
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	30	0	0	0	0	0	7	2	0	0	0	1	40
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	38	1	12	1	0	8	3	0	1	8	0	4	76
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	93	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	103
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	121	2	10	7	0	20	14	0	6	32	0	20	232
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	174	0	8	5	0	7	21	0	0	0	1	8	224
<b>TOTAL</b>	<b>456</b>	<b>3</b>	<b>30</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>35</b>	<b>55</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>40</b>	<b>1</b>	<b>33</b>	<b>675</b>

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS - PROCESSOS JUDICIAIS										QUANTIDADE	
										285	
PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO			PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO			PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO			
		CONVERGENTE			CONVERGENTE EM PARTE			DIVERGENTE			
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%		
32	100	29	90,62	1	3,13	2	6,25				

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal - TJPE	
Favorável (*)	29
Parcialmente favorável (*)	1
Desfavorável (*)	2
Extintiva por outras causas	6
Outras ciências	35
Extintiva por prescrição	3
<b>TOTAL</b>	<b>76</b>

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
5	1
OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	17
2. Aditamento de Denúncia	2
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	36
4. Representação para Perda de Graduação	2

## 2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Audiência - Extrajudicial (*)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	26	282	11	112	431
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	0	0	0	0	0
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	32	307	29	201	569
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	0	1	0	0	1
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	1	3	0	8	12
<b>TOTAL</b>	<b>59</b>	<b>593</b>	<b>40</b>	<b>321</b>	<b>1013</b>

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS - PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	53

ASSESSORES	PERÍODO
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	a partir de 09/09/2015 (Portaria nº. 1.685/2015)
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	a partir de 19/03/2016 (Portaria nº 769/2016)
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 16/01/2015 (Portaria nº. 159/2015)
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA				
ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL				
RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO 2016				
JUDICIAL	SALDO 31/12/2015	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/12/2016
Judicial 2º grau	19	202	204	17
Artigo 28 do CPP	36	90	93	33
Conflito de Atribuição	9	11	17	3
<b>Total</b>	<b>64</b>	<b>303</b>	<b>314</b>	<b>53</b>
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/12/2015	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/12/2016
Representações para Perda de Graduação	20	3	10	13
Representações de Tribunais de Contas	22	15	12	25
Representações Diversas	46	66	39	73
Procedimento de Investigação Criminal - TCE	45	2	16	31
Procedimento de Investigação Criminal - DIV	30	3	6	27
<b>Total</b>	<b>163</b>	<b>89</b>	<b>83</b>	<b>169</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>227</b>	<b>392</b>	<b>397</b>	<b>222</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				
544( quinhentos e quarenta e quatro) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;				
88 (oitenta e oito) ofícios SPGJAJ/ATMCri;				
02 (dois) ofícios GPG/ATMCri;				
(*) MANIFESTAÇÃO – Manifestação; Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro; Arquivamento em PIC com remessa ao Poder Judiciário.				

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS - ANUAL DE 2016				
Movimentação Processual				
	Saldo Anterior (31/12/2015)	Entrada	Saída	Saldo Final (31/12/2016)
Judicial	70	1224	1241	53
Extrajudicial	188	138	148	178
<b>Total</b>	<b>258</b>	<b>1362</b>	<b>1389</b>	<b>231</b>
Total de Ciências nos Processos Judiciais				
Decisão / Acórdão			460	
Trânsito em Julgado			0	
Outras ciências			35	
<b>Total</b>			<b>495</b>	
Sessões e Audiências				
Sessões realizadas no TJPE			129	
Número de Audiências			8	
<b>Total</b>			<b>137</b>	
Denúncias e Representações				
Denúncias contra Prefeitos e Deputados			17	
Representações para Perda de Graduação			2	
<b>Total</b>			<b>19</b>	
Recursos				
Razões de Recurso			12	
Contrarrazões			51	
<b>Total</b>			<b>63</b>	

Recife, 20 de março de 2017.  
**Clênio Valença Avelino de Andrade**  
 Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

## RELATÓRIOS: JANEIRO/2017

## Assessoria Técnica em matéria Cível

ANDAMENTO DE PROCESSOS	Mês: Janeiro/2017						
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo Atual	Observação
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	34	0	34	26	8	Designada para a função de Assessor Técnico, em 14/01/2017. Conforme PORTARIA POR-PGJ nº 165/2017, DOMP de 17.01.2017.
Maria do Socorro Santos Oliveira	0	24	0	24	18	6	Designada para a função de Assessor Técnico, em 14/01/2017. Conforme PORTARIA POR-PGJ nº 159/2017, DOMP de 17.01.2017.
Selma Carneiro Barreto da Silva	0	23	0	23	13	10	Designada para a função de Assessor Técnico, em 14/01/2017. Conforme PORTARIA POR-PGJ nº 160/2017, DOMP de 17.01.2017.
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	0	9	0	9	9	0	Designada para a função de Coordenadora da Central de Recursos Cíveis, em 14/01/2017. Conforme PORTARIA POR-PGJ nº 150/2017, DOMP de 17.01.2017.
Tatiana de Souza Leão Araújo	0	6	0	6	5	1	Férias até 22.01/2017 - Designada para a função de Assessora Técnica, em 14/01/2017. Conforme PORTARIA POR-PGJ nº 163/2017, DOMP de 17.01.2017.
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>96</b>	<b>0</b>	<b>96</b>	<b>71</b>	<b>25</b>	
EXTRAJUDICIAIS	Expedição de Ofício	Reiteração de Ofício	Outras providências	Arquivamento			
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	1	1	0	1			
Maria do Socorro Santos Oliveira	0	0	0	0			
Selma Carneiro Barreto da Silva	0	0	0	0			
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	0	0	1	0			
Tatiana de Souza Leão Araújo	0	0	0	1			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>			
MOVIMENTAÇÃO - EXTRAJUDICIAIS	Saldo anterior	Entrada	TOTAL	Saída	Saldo atual		
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>3</b>	<b>11</b>		

Atuação da Procuradoria Geral									
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Contrarrazões	Outros	Total	Observação	
Clênio Valença Avelino de Andrade	20	27	3	0	0	1	51		
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais									
Lúcia de Assis	10	44	2	0	0	1	57		
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>71</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>108</b>		
Processos Judiciais com Decisão									
	Total	%							
Convergentes com o Parecer Ministerial	25	83							
Divergentes do Parecer Ministerial	2	7							
Sem Atuação Ministerial	1	3							
Outros	2	7							
Atuação nas Sessões do TJPE									
	1º Grupo de Câmaras Cíveis		2º Grupo de Câmaras Cíveis		Grupo de Direito Público		Observação		
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0		0		0		Assessora Técnica em Matéria Cível		
Maria do Socorro Santos Oliveira	0		0		0		Assessora Técnica em Matéria Cível		
Selma Carneiro Barreto da Silva	0		0		0		Assessora Técnica em Matéria Cível		
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	0		0		0		Assessora Técnica em Matéria Cível		
Tatiana de Souza Leão Araújo	0		0		1		Assessora Técnica em Matéria Cível – Férias até 22.01		

## Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRARAZÕES	TOTAL
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	6
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	9	0	2	0	0	11	0	0	0	2	0	0	24
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	3	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	6
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>36</b>

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCESSOS JUDICIAIS												
												QUANTIDADE
												12
PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)			PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO				PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO				PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO	
			CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE					
QUANTIDADE	%		QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%		
3	100		1	33,33	0	0	2	66,66				

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal – TJPE	
Favorável (*)	1
Parcialmente favorável (*)	0
Desfavorável (*)	2
Extintiva por outras causas	2
Outras ciências	13
Extintiva por prescrição	0
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>



SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
0	0
OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	0
2. Aditamento de Denúncia	0
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	0
4. Representação para Perda de Graduação	0

## 2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Audiência – Extrajudicial (*)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	0	3	0	5	8
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	0	0	0	0	0
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	0	0	0	1	1
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	0	2	0	5	7
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	0	0	0	0	0
TOTAL	0	5	0	11	16

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	0

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	a partir de 09/09/2015 (Portaria nº. 1.685/2015) até 14/01/2017 (Portaria nº 105/2017)	-	-
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	a partir de 19/03/2016 (Portaria nº 769/2016) até 14/01/2017 (Portaria nº 106/2017)	-	-
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 16/01/2015 (Portaria nº. 159/2015) até 14/01/2017 (Portaria nº 107/2017)	-	-
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012) até 14/01/2017 (Portaria nº 109/2017)	-	-
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008) até 14/01/2017 (Portaria nº 108/2017)	-	-
		-	-

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 14/01/2017 (Portaria nº 156/2017)	-	-
CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	a partir de 14/01/2017 (Portaria nº 153/2017)	09/01/2017 a 27/01/2017	-
CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	a partir de 14/01/2017 (Portaria nº 154/2017)	04/01/2017 a 02/02/2017	-
WALDIR MENDONÇA DA SILVA	a partir de 03/02/2017 (Portaria nº 164/2017)	04/01/2017 a 02/02/2017	-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA				
ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL				
RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO JANEIRO/2017				
JUDICIAL	SALDO 31/12/2016	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/01/2017
Judicial 2º grau	17	21	22	16
Artigo 28 do CPP	33	12	1	44
Conflito de Atribuição	3	6	0	9
<b>Total</b>	<b>53</b>	<b>39</b>	<b>23</b>	<b>69</b>
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/12/2016	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/01/2016
Representações para Perda de Graduação	13	0	0	13
Representações de Tribunais de Contas	25	2	0	27
Representações Diversas	73	1	1	73
Procedimento de Investigação Criminal - TCE	31	0	0	31
Procedimento de Investigação Criminal - DIV	27	0	0	27
<b>Total</b>	<b>169</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>171</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>222</b>	<b>42</b>	<b>24</b>	<b>240</b>
OBSERVAÇÕES:				
14 (quatorze) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;				
(*) MANIFESTAÇÃO – Manifestação; Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro; Arquivamento em PIC com remessa ao Poder Judiciário.				

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS				
JANEIRO DE 2017				
Movimentação Processual				
	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	53	135	94	<b>94</b>
Extrajudicial	178	8	4	<b>182</b>
<b>Total</b>	<b>231</b>	<b>143</b>	<b>98</b>	<b>276</b>
Total de Ciências nos Processos Judiciais				
Decisão / Acórdão				33
Trânsito em Julgado				0
Outras ciências				15
<b>Total</b>				<b>48</b>
Sessões e Audiências				
Sessões realizadas no TJPE				5
Número de Audiências				0
<b>Total</b>				<b>5</b>
Denúncias e Representações				
Denúncias contra Prefeitos e Deputados				0
Representações para Perda de Graduação				0
<b>Total</b>				<b>0</b>
Recursos				
Razões de Recurso				0
Contrarrazões				0
<b>Total</b>				<b>0</b>

Recife, 20 de março de 2017.

**Clênio Valença Avelino de Andrade**  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação da Procurador de Justiça Dr. Carlos Roberto Santos, exarou o seguinte despacho:

## DIA: 17/03/2017:

Auto nº 2013/1405207  
SIIG nº 0046187-8/2013

Origem: Ofício Conjunto nº 001/2013 – GAB/1ª e 2ª PJ-Palmares

Interessado: Renato da Silva Filho, Corregedor-geral

Assunto: Proposta para definição da 1ª e 2ª PJ Cíveis de Palmares

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-C, diante da necessidade de criação de um cargo de Promotor de Justiça em Palmares, com o escopo de assumir as atribuições extrajudiciais da curadoria da Infância e Juventude e judiciais perante a Vara Regional da Infância e Juventude

de Palmares, ao tempo em que determino:1) que seja comunicada à Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (AMPEO) a necessidade de criação de uma promotoria de Justiça em Palmares para o exercício financeiro de 2018, com posterior comunicação a esta Assessoria;2) que os autos sigam para o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) a fim da redifinição das atribuições das Curadorias das duas Promotorias de Justiça atualmente existentes, enquanto não criado o novo cargo;3) Após, o posicionamento do Colégio de Procuradores de Justiça quanto à redifinição das mencionadas atribuições, sejam os autos devolvidos a ATMA-C, devendo permanecer suspensos na Secretaria desta Assessoria até remessa da proposta orçamentária para o ano de 2018, situação em que, à vista desta, devem vir os autos conclusos.Publique-se.Comunique-se à Coordenação das Promotorias de Justiça de Palmares.

## DIA: 17/03/2017:

Auto nº 2016/2521304

SIIG nº 0036278-8/2016

Origem: Ofício nº 1045/2016 – 35ª PJHU

Interessada: Bettina Estanislau Guedes, Promotora de Justiça

Assunto: Conflito negativo de atribuição

Acolho integralmente a manifestação da atma por seus próprios fundamentos, e determino que o Promotor de Justiça suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos, e que seja notificada a Promotoria de Justiça suscitada para se pronunciar acerca do apontado conflito.Publique-se.

## DIA: 17/03/2017:

Auto nº 2016/2521501

SIIG nº 0036187-7/2016

Origem: Ofício nº 747/2016 – 20ª PJHU

Interessada: Jequeline Guilherme Aymar Elihimas, Promotora de Justiça

Assunto: Conflito negativo de atribuição

Acolho integralmente a manifestação da atma por seus próprios fundamentos, e determino que o Promotor de Justiça suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos, e que seja notificada a Promotoria de Justiça suscitada para se pronunciar acerca do apontado conflito.Publique-se.

## DIA: 17/03/2017:

Auto nº 2016/25221459

SIIG nº 0036180-0/2016

Origem: Ofício nº 751/2016 – 20ª PJHU

Interessada: Jequeline Guilherme Aymar Elihimas, Promotora de Justiça

Assunto: Conflito negativo de atribuição

Acolho integralmente a manifestação da ATMA por seus próprios fundamentos, e determino que o Promotor de Justiça suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos, e que seja notificada a Promotoria de Justiça suscitada para se pronunciar acerca do apontado conflito.Publique-se.

## DIA: 20/03/2017:

SIIG nº: 0001576-1/2017

Interessada: Gean Carlos Guimarães Gomes (Analista Ministerial).

Assunto: 920271.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento em epígrafe, ante a perda do seu objeto. Publique-se. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros.

DIA: 20/03/2017;

Auto nº 2014/1599115

SIIG nº: 0019154-2/2014

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA

Assunto: Requerimento de pagamento de créditos em razão de decisão judicial

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e reconheço o direito do Requerente, Procurador de Justiça FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, ao pagamento do crédito decorrente da decisão proferida no Mandado de Segurança tombado sob o nº 0001709-81.8.17.000 (0149556-7). Determino, ainda:a) a remessa do presente procedimento administrativo à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária, para efetuar o referido pagamento; b) por fim, retorne-se os autos a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para definição da forma de pagamento. Publique-se.

DIA: 20/03/2017;

Auto nº 2014/1469262

SIIG nº 0007469-8/2014

Interessadas: Cecília Adalgiza Malta e outros

Assunto: Pedido de intervenção no Município de Ibimirim

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos, ante a perda de objeto, pois a matéria discutida já fora deliberada no Procedimento Siig nº 0035225-8/2013. Publique-se. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 20 de março de 2017.

**MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(ATUANDO POR DELEGAÇÃO DADA PELA PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

**A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação da Procuradora de Justiça Dra. Taciana Alves de Paula Rocha exarou o seguinte despacho:

**Dia: 15/03/2017:**

**Natureza: Procedimento Administrativo  
2016/2399073– Documento nº 7170629  
Interessada: Andréa Magalhães Porto  
Assunto: Comunicações**

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino o arquivamento dos autos ante a perda de seu objeto.Publique-se.

**Dia: 13/03/2017:**

Auto nº 2012/713640  
SIIG nº: 0013167-0/2012

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessada: Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Promotora de Justiça – 5ª Zona Eleitoral- Recife

Assunto: notícia sobre possível acumulação de função por servidor do quadro do MPPE

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino a remessa destes autos, em razão do que dispõe o 76, inc. X, da Resolução RES-PGJ Nº 002/2014, ao Secretário-Geral do Ministério Público, por guia de tramitação, visando promover a análise da notícia constante deste procedimento administrativo, vez que lhe cabe por delegação decidir sobre acumulação de cargos, empregos e funções por parte dos servidores.Publique-se.Dê-se baixa nos arquivos, inclusive de informática.

**Dia: 15/03/2017:**

Auto nº 2016/2462026

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Ofício nº 88/2016

Interessado: Daniel Gustavo Meneguz Moreno, Promotor de Justiça

Assunto: Ressarcimento combustível

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, a fim de que os presentes autos sejam remetidos à Chefia de Gabinete, posto que a ATMA-C, nos termos da Portaria PGJ nº 505/2012, não detém atribuições para autorizar o ressarcimento de despesas com combustível, ficando o aludido pedido à consideração e decisão da Chefia de Gabinete. Publique-se.Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.Encaminhe-se à Chefia de Gabinete, via guia de tramitação

**Dia: 17/03/2017:**

Auto nº 2016/2462144

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Ofício nº 0236/2016- 01ª PJ Cível Palmares

Interessada: Carolina de Moura Cordeiro Pontes, Promotora de Justiça

Assunto: Ressarcimento combustível

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, a fim de que os presentes autos sejam remetidos à Chefia de Gabinete, posto que a ATMA-C, nos termos da Portaria PGJ nº 505/2012, não detém atribuições para autorizar o ressarcimento de despesas com combustível, ficando o aludido pedido à consideração e decisão da Chefia de Gabinete. Publique-se.Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.Encaminhe-se à Chefia de Gabinete, via guia de tramitação

**Dia: 17/03/2017:**

Auto nº 2016/2514623

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Ofício nº 100/2016

Interessado: Daniel Gustavo Meneguz Moreno, Promotor de Justiça

Assunto: Ressarcimento combustível

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, a fim de que os presentes autos sejam remetidos à Chefia de Gabinete, posto que a ATMA-C, nos termos da Portaria PGJ nº 505/2012, não detém atribuições para autorizar o ressarcimento de despesas com combustível, ficando o aludido pedido à consideração e decisão da Chefia de Gabinete. Publique-se.Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática. Encaminhe-se à Chefia de Gabinete, via guia de tramitação.

**Dia: 17/03/2017:**

Procedimento Administrativo

Auto nº 2008/14825

SIIG nº: 0028822-4/2007

Interessada: Josélia Moraes da costa, Desembargadora do TRT – 6ª Região.

Assunto: Intervenção em Município

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento do feito, tendo em vista que os precatórios que ensejaram o pedido de intervenção do Município do Cabo de Santo Agostinho já foram totalmente quitados, conforme documentação anexada ao procedimento em epígrafe. Publique-se.

Recife, 17 de março de 2017.

**MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(ATUANDO POR DELEGAÇÃO DADA PELA PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

**Natureza: Procedimento Administrativo**

**2016/2399073– Documento nº 7170629**

**Interessada: Andréa Magalhães Porto**

**Assunto: Comunicações**

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino o arquivamento dos autos ante a perda de seu objeto.Publique-se.

Recife, 15 de março de 2017.

**MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(ATUANDO POR DELEGAÇÃO DADA PELA PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

**O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça , Doutor FRANCISCO DIRCEU BARROS**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Sérgio Gadelha Souto, exarou o seguinte despacho:

**DIA: 21/03/2017.:**

Auto nº 2014/1588527

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Renato da Silva Filho – Corregedor Geral do Ministério Público

Assunto: Sugere a alteração do §3º, do artigo 8º, da RES-PGJ nº 004/2008, modificada pela RES-PGJ nº 010/2013.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino a publicação de Resolução alterando a redação do 3º § do artigo 8º da RES-PGJ nº 004/2008, modificada pela RES-PGJ nº 010/2013, nos termos propostos. Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 21 de março de 2017.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DECISÃO Nº 16/2017

PROCESSO NPU Nº 0003480-19.2016.8.17.0990

COMARCA: OLINDA

INDICIADO: ISAIAS GOMES CAVALCANTI

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ARTIGO 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2016/2525774

DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO.

DECISÃO Nº 17/2017

PROCESSO NPU Nº 0027698-71.2016.8.17.0001

COMARCA: RECIFE/PE

INDICIADO: SANDEEP MAKAM

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2017/2555981

DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP – ARQUIVAMENTO

DECISÃO Nº 18/2017

PROCESSO NPU Nº 0023672-30.2016.8.17.0001

COMARCA: RECIFE

INDICIADO: A. K. Y.

VÍTIMA: J. K. C. DE A.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2016/2464096

DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP – ARQUIVAMENTO

DECISÃO N. 19/2017

PROCESSO NPU N. 0020911-80.2003.8.17.0001

COMARCA: RECIFE

INDICIADO: SIDCLEY BARBALHO DOS SANTOS

VÍTIMA: RONALDO LOURENÇO DA SILVA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2016/2509515

DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP – ARQUIVAMENTO

DECISÃO Nº 20/2017

CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

COMARCA: RECIFE

NPU Nº 001048-90.2015.8.17.8126 – TURMA AM

SUSCITANTE:40ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL)

SUSCITADA:31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (COM ATUAÇÃO NO 1º JUIZADO CRIMINAL DA CAPITAL)

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ARQUIMEDES: 2017/2545093

**DECISÃO:** (...)Diante disso, dirimindo o conflito ora instalado, com fundamento no art. 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, entendo ser da Promotoria com exercício no 1º Juizado Especial Criminal da Capital, a atribuição para atuar no feito sub examine.

Dê-se ciência da presente decisão, por meio eletrônico e para mero conhecimento, às Promotoras de Justiça envolvidas no presente conflito.

Em seguida, enviem-se os autos à 31ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação no 1º Juizado Especial Criminal da Capital, para os fins devidos.

Recife, 16 de março de 2017.

**Cristiane Maria Caitano da Silva**

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 15.03.2017, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 107/2017

NOTÍCIA DE FATO Nº 2015/2592092

REPRESENTANTE:PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIRAJUBA

REPRESENTADO:SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS – PREFEITO DE IBIRAJUBA

ASSUNTO:ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DO PROCESSO Nº 0000240-53.2015.8.17.0700 QUE NOTICIAM A PRÁTICA, EM TESE,

DE CRIME DE RESPONSABILIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DECISÃO: REMESSA À ÓRGÃO EXTERNO (PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO)

Recife, 17 de março de 2017.

Cristiane Maria Caitano da Silva

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20.03.2017, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO N. 22/2017

CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO N. 2016/2309356

SUSCITANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE COM ATUAÇÃO NOS FEITOS DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CAMARAGIBE

SUSCITADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CAMARAGIBE

SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

DECISÃO:(...)Ex positis, encaminhem-se os presentes autos à Exma. Promotora de Justiça especificamente designada para atuar nos

feitos da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Camaragibe, os quais seguirão com a presente decisão, dando-se ciência, outrossim, do presente *decisum*, ao 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe.

Recife, 21 de março de 2017.

PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20.03.2017, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº. 21/2017

PROCESSO NPU N. 0001515-29.2017.8.17.0001

VARA: 1ª VARA DE ENTORPECENTES – SEÇÃO B

INDICIADO: JOSÉ CARLOS DA SILVA XAVIER

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2017/2585171

DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO.

Recife, 21 de março de 2017.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20.03.2017, exarou as seguintes Decisões:

DECISÃO N. 23/2017

PROCESSO NPU 0000698-05.2015.8.17.8126

COMARCA: RECIFE

AUTOR DO FATO: MARCELO HENRIQUE HIGINO DE MOURA SOBRINHO

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 15.03.2017, exarou a seguinte Manifestação e Decisões:

DECISÃO Nº 15/2017

PROCESSO NPU N. 0007309-83.2016.8.17.0480

VARA: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

VÍTIMA: E. S. S.

INDICIADA: D. P. A.

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2017/2557198

DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO.

ART. 28 DO CPP  
ARQUIMEDES: 2017/2555648  
DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO.

DECISÃO N. 24/2017  
PROCESSO NPU 0001576-27.2015.8.17.8126  
COMARCA: RECIFE  
AUTOR DO FATO: CRISTIANO HELITON DOS SANTOS  
VÍTIMA: JOSÉ EDINALRIO DA SILVA  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
ART. 28 DO CPP  
ARQUIMEDES: 2017/2555558  
DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO.

Recife, 21 de março de 2017.

Waldir Mendonça da Silva  
Promotor de Justiça  
Assessor Técnico em Matéria Criminal

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### PORTARIA CGMP Nº 002/2017

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, §1.º, inciso II, 96-A c/c 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual n.º 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), com suas alterações, e com amparo no artigo 247 da Lei Complementar Federal n.º 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no **Sindicância nº ...**, **instaurada por força da Portaria ...**, **de ... (DOE do dia ...)**, os quais revelam o possível envolvimento do(a) Bel(a). ..., membro do Ministério Público titular da Promotoria de Justiça da Comarca de ..., em um esquema ilegal de cobrança de vantagens destinado à regularização de loteamentos localizados, a princípio, nos municípios de ..., ..., e ...;

**CONSIDERANDO** que tais fatos representam a prática de condutas que, em tese, importam o descumprimento dos mandamentos estabelecidos pela LOEMP, em especial daqueles previstos no artigo **72, incisos I** (*manter ilibada conduta pública e particular*) e **II** (*zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções*), assim como inobservância à vedação contida no artigo **73, inciso I** (*receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais*);

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundar a responsabilidade do(a) supracitado(a) agente ministerial em relação aos mencionados fatos, mediante procedimento que lhe assegure a mais ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, enfim, incumbir a esta Corregedoria-Geral do Ministério Público a atribuição de instaurar processo disciplinar contra membro da instituição, presidindo-o e indicando as sanções administrativas cabíveis, conforme disciplinam os artigos 16, inciso V e 96, caput, ambos da LOEMP,

#### RESOLVE:

**I** – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar Ordinário** com o fim de apurar a responsabilidade do(a) **Promotor(a) de Justiça** ..., pela prática do fato acima noticiado, o qual, uma vez comprovado, implicará na quebra de deveres funcionais, notadamente das prescrições dispostas no **artigo 72, incisos I e II**, como também o descumprimento da vedação estabelecida no **artigo 73, I**, ambos da LOEMP, passíveis da aplicação das sanções disciplinares previstas no artigo 79, incisos I, II e III, deste mesmo diploma legal;

**II** – Designar a Procuradora de Justiça Adriana Gonçalves Fontes e o Procurador de Justiça Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto para, sob a presidência do Corregedor-Geral, integrarem a **Comissão de Processo Disciplinar**, devendo a instalação, início e conclusão dos trabalhos se dar no prazo de sessenta (60) dias, contado da publicação desta Portaria;

**III** – Nomear o Promotor de Justiça José Roberto da Silva, Corregedor Auxiliar, para secretariar a Comissão Processante.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Recife, 21 de março de 2017.

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Corregedor-Geral

### RECOMENDAÇÃO CGMP nº 001/2017

O **CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, em abril de 2016, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO expediu a Recomendação nº 33, que dispõe sobre as diretrizes para a implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios;

**CONSIDERANDO** que o inciso II do art. 3º, da citada Recomendação, dispõe que, quando da realização das inspeções ou correições junto às Promotorias da Infância e Juventude, sejam consideradas, para fim de avaliação do trabalho desenvolvido, as especificidades inerentes à função, com a devida valorização da atuação na esfera extrajudicial, inclusive por meio de reuniões junto a outros órgãos e agentes integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente, visitas de inspeção a entidades de atendimento, palestras em escolas e entidades de atendimento a crianças e adolescentes, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que, no art. 4º da mesma Recomendação do CNMP nº 33/2016, foram fixadas diretrizes de atuação por parte dos membros do Ministério Público com atribuições em matéria da infância e juventude, diretrizes estas que serão objeto de averiguação de sua observância quando da realização das inspeções e correições por parte dessa Corregedoria;

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Administrativo “é o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico” (código 910005).

**CONSIDERANDO** a manifestação do CAOPIJ-MPPE, exteriorizada no expediente doc. 7833040, do sistema de autos *Arquimedes* 2017/2572599;**RESOLVE** Art. 1º – Recomendar aos membros do Ministério Público que atuam nos órgãos de execução com atribuição na área da infância e da juventude que:

através de procedimentos administrativos, com o trâmite prioritário, e com o registro das atividades neles desenvolvidas, acompanhem:  
a) o funcionamento do Conselho Estadual e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, atentando-se para a elaboração das propostas de lei orçamentária do município e a subsequente execução do orçamento, zelando para que contemple os planos de atendimento e de aplicação de recursos deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local;  
b) o fundo municipal para infância e juventude; c) o pleno e adequado exercício das atribuições do Conselho Tutelar, apurado através das inspeções; d) o funcionamento das instituições acolhedoras local; e) o funcionamento das unidades de internação e semiliberdade local;

através de planilha de controle, procedam ao registro atualizado sobre os casos pendentes de solução, atualizando-o frequentemente até o deslinde da questão;

mantenham, atualizados, os registros das medidas adotadas pela Promotoria de Justiça no sistema de autos *Arquimedes*, notadamente Recomendações, Termos de Ajustamento de Conduta, Deliberações e atas de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, das quais tenha participado;

elaborem planilha eletrônica ou congênere para registro e controle das guias de acolhimento recebidas na Promotoria, declinando a data de entrada, as medidas judiciais (retorno à família de origem ou extensa, ação de destituição e/ou suspensão de pátrio poder) e extrajudiciais adotadas, de modo a acompanhar o fluxo/trâmite da situação da criança e adolescente de forma individualizada;

Art. 2º – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de março de 2017  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Corregedor-Geral do MPPE

### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 003/2017

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Recife	24/04/17	21ª Promotoria de Justiça Criminal	13h às 17h
Exu	24/04/17	Promotoria de Justiça	15 às 17h
Araripina	25/04/17	1ª Promotoria de Justiça	8h às 12h
Araripina	25/04/17	2ª Promotoria de Justiça	13h às 17h
Recife	25/04/17	19ª Promotoria de Justiça Criminal	13h às 17h
Trindade	26/04/17	Promotoria de Justiça	8h às 10h
Ipubi	26/04/17	Promotoria de Justiça	10h30 às 12h30
Recife	26/04/17	Atuação nos feitos da Vara de Execuções Penais da Capital	13h às 17h
Ouricuri / Santa Cruz e Santa Filomena	26/04/17	1ª Promotoria de Justiça	14h30 às 18h
Ouricuri / Santa Cruz e Santa Filomena	27/04/17	2ª Promotoria de Justiça	8h às 10h
Bodocó / Granito	27/04/17	Promotoria de Justiça	10h30 às 12h30
Moirelandia	27/04/17	Promotoria de Justiça	14h30 às 16h30
Recife	28/04/17	CAOP Meio Ambiente	14h às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 1º do art. 4º da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem corregionados, conforme o seguinte:

no período de 24 a 27 de abril de 2017, na sede das Promotorias de Justiça do Interior do Estado referenciadas; ainda nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2017, nas Promotorias de Justiça Criminais da Capital, que atuam junto às Varas de Execuções Penais, localizadas na Av. Visconde de Suassuna, 99, salas 26 e 38, 1º andar, Santo Amaro, Recife-PE; no dia 28 de abril de 2017, na sede do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça que atuam no Meio Ambiente (Caop Meio Ambiente), localizado na Av. Visconde de Suassuna, 99, sala B6, térreo, Santo Amaro, Recife-PE.

De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 4º, da Resolução CGMP nº 001/2017, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciais.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos corregionais.

Recife, 21 de março de 2017.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

## Secretaria Geral

### PORTARIA – POR - SGMP- 187/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a **necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;**

Considerando o **teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;**

**Considerando** o teor do Ofício nº102/2017, recebido da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda Promoção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, protocolado sob o nº0006483-3/2017 e deferido pelo Secretário Geral em 15/03/2017;

#### RESOLVE:

**I** – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, conforme discriminado a seguir:

#### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL EXTRAORDINÁRIO

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES
30.04.17	Domingo	14:00	Promotoria de Justiça de Olinda	Otávio Augusto Galindo Natália de Moraes Bezerra Roubier Muniz de Sousa

**II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extra, com base no Relatório de Plantão Ministerial a ser enviado posteriormente pelos servidores.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 21 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA POR SGMP- 188/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

**Considerando** o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

**Considerando** o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 12/2015, assinado em 21/12/2016;

**Considerando**, ainda, os termos do processo nº 0006098-5/2017, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 10/03/2017;

#### RESOLVE:

**I** – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública **ALESSANDRA OLIVEIRA e SILVA**, Professora, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canhotinho à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

**II** – Lotar a servidora na Promotoria de Justiça de Canhotinho;

**III** – Esta Portaria retroagirá ao dia 19/12/2016

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 21 de março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



## PORTARIA – POR - SGMP- 189/2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Promotoria de Justiça de Caruaru e protocolada sob o nº 0007291-1/2017;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 143/2017 publicada no DOE de 23.02.2017, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CARUARU**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
11.03.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
11.03.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 21 de março de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PORTARIA POR SGMP- 190/2017**

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17/03/14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14,

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 001/2017, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, protocolada sob o n.º 0006609-3/2017;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189105-7, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, durante **02 dias**, referentes aos dias **02 e 03 de Fevereiro de 2017**, tendo em vista o gozo de folgas do titular, **ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.934-0;

II – Esta portaria retroagirá a 02/02/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 21 de Março de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**POR SGMP- 191/2017**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Ofício nº 002/2017, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda, protocolado sob o nº 0006633-0/2017;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **TIAGO DO REGO BARROS RODRIGUES DE ARAUJO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.825-0 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/01/2017, tendo em vista o gozo de férias da titular, **DESANTIS FARIAS**, Técnica Ministerial, matrícula nº187.770-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 21 de março de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PORTARIA POR-SGMP Nº 192/2017.**

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 039/2017 - 19ª PJC do Coordenador Executivo do GAEP, em exercício cumulativo na VEPEC, processo nº 004825-1/2017;

**CONSIDERANDO** despacho da Exma. Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, em 09 de março de 2017, no processo mencionado acima;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar os servidores nos setores correspondentes, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Setor de Lotação
1892541	MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELO ALVES	Assistente Administrativo	19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - Execuções Penais
1887483	VIVIANNE LIMA VILA NOVA	TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO	Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
1884220	EDNEIDE MARIA SOARES DA SILVA	Técnico de Nível Médio	Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 21 de março de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Do dia 21/03/2017

Expediente: CI N° 023/2017  
Processo nº 0005803-7/2017  
Requerente: DEMPPO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM, para análise e providências.

Expediente: CI N° 0023/2017  
Processo nº 0005952-3/2017  
Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N° 19/2017  
Processo nº 0004954-4/2017  
Requerente: DEMPPO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM, cumpridas as formalidades legais, autorizo para elaboração do Contrato.

Expediente: CI N° 11/2017  
Processo nº 0007151-5/2017  
Requerente: Dra. Patrícia de Fátima Oliveira Torres  
Assunto: Indicação de servidores  
Despacho: À CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 052/2017  
Processo nº 0007170-6/2017  
Requerente: Dr. Russeaux Vieira de Araújo  
Assunto: Solicitações  
Despacho: À CMAT, C/c para AMSI, C/c para CMAD, C/c para CMTI.

Expediente: Ofício nº 026/2017  
Processo nº 0001880-8/2017  
Requerente: Dr. Antônio Roemberg Feitosa Junior  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI N° 007/2017  
Processo nº 0006593-5/2017  
Requerente: CAD  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP para as providências necessárias.

Expediente: S/N°  
Processo nº 0006694-7/2017  
Requerente: AMCS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMTI, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N° 022/2017  
Processo nº 0004281-6/2017  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: AO GABINETE, para assinaturas.

Expediente: CI N° 118/2017  
Processo nº 0004262-5/2017  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CPPAD, revogo o despacho datado de 03.03.2017, e determino a abertura de inquérito administrativo.

Expediente: Ofício nº 072/2017  
Processo nº 0007159-4/2017  
Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, autorizo. Segue para providências.

Expediente: CI N° 022/2017  
Processo nº 0004804-7/2017  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao apoio da SGMP.

Expediente: Ofício nº 124/2017  
Processo nº 000362-2/2015  
Requerente: ATMA  
Assunto: Sugestões  
Despacho: Ao apoio, ciente. Arquite-se.

Recife, 21 de fevereiro de 2017

**Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral do Ministério Público**

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

**No dia 20/03/2017**

Expediente: OF. 120/2017 - PJ PAULISTA  
Processo nº. 6995-2/2017  
Requerente: Dra. Mirela Maria Iglesias Laupman  
Assunto: solicitação  
Despacho: À CMTI para verificar disponibilidade para atendimento do pleito.

Expediente: OF. 804/2017 CORREGEDORIA  
Processo nº. 6860-2/2017  
Requerente: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Assunto: solicitação  
Despacho: À CMTI para providências.

Expediente: OF. 009/2017 15ª PJ CRIMINAL  
Processo nº. 6217-7/2017  
Requerente: Dr. André Múcio Rabelo de Vasconcelos  
Assunto: solicitação  
Despacho: À CMATI para providências.

**Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 20 de março de 2017.**

**Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público**

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

**No dia 21/03/2017**

Expediente: CI N° 28/2017 - DEMPAM  
Processo nº. 6823-1/2017  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: solicitação  
Despacho: À AJM.

Expediente: CI N° 35/2017 DMMC  
Processo nº. 6972-6/2017  
Requerente: DMMC  
Assunto: solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar se há disponibilidade orçamentária.

Expediente: OF. 014/2017  
Processo nº. 3827-2/2017  
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães  
Assunto: solicitação  
Despacho: À CMTI para análise técnica.

Expediente: CI N° 147/2017 - DMT  
Processo nº. 5653-1/2017  
Requerente: DMT  
Assunto: solicitação  
Despacho: À AJM para pronunciamento.

Expediente: CI N° 66/2017 - DMSM  
Processo nº. 5615-8/2017  
Requerente: DMSM  
Assunto: solicitação  
Despacho: À AJM para elaboração de aditivo contratual.

Expediente: S/N°  
Processo nº. 0036290-2/2016  
Requerente: Sra. Elvira Nogueira de Oliveira  
Assunto: solicitação  
Despacho: À AJM, considerando reunião realizada em 21/03/17, ficou pactuado que a locação do imóvel permanece no mesmo valor, pelo período de fevereiro de 2017 à fevereiro de 2018, encaminhado à AJM para às providências necessárias à elaboração do termo aditivo do Contrato.

**Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 21 de março de 2017.**

**Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público**

## Promotorias de Justiça

**PORTARIA N.º 024/2017-PJ-DH**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Representante infra-assinado, com exercício junto à 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 127 e 129, incisos II, III e VII, da Constituição Federal, c/c o §1º do Art. 8º, da Lei Federal nº. 7.347/1985, Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994.

**CONSIDERANDO** que, segundo os dados da Secretaria de Defesa Social/SDS, no documento intitulado "Indicadores Criminais em Pernambuco", (disponibilizado em 15.03.2017, por meio do site www.sds.pe.gov.br), o número de vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais/CVLI (crimes de homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte) em Pernambuco vem crescendo ao longo dos últimos anos, alcançando 4.479 vítimas no ano de 2016, retornando à média registrada nos anos iniciais do Plano Estadual de Segurança Pública ("Pacto pela Vida");

**CONSIDERANDO** que o número de vítimas de CVLI cresceu de maneira acentuada nos últimos meses do ano de 2016, atingindo 977 vítimas nos 2 primeiros meses do ano de 2017;

**CONSIDERANDO** que os dados disponibilizados pela SDS demonstram crescimento do índice de crimes violentos contra o patrimônio/CVP (roubo, extorsão mediante sequestro e roubo com restrição da liberdade da vítima) nos últimos anos, chegando, no ano de 2016, a 114.802 ocorrências;

**CONSIDERANDO** que, em 2017, o número de ocorrências de CVP está se mantendo em níveis elevados, chegando a 20.276 apenas nos 2 primeiros meses de 2017;

**CONSIDERANDO** a precarização, ao longo dos anos, das relações de trabalho no âmbito das corporações que integram a SDS, particularmente na Polícia Militar de Pernambuco/PMPE, materializada pelo Programa de Jornada Extra de Segurança/PJES, instituído desde 1999 (Decreto nº 21.858, de 25 de novembro de 1999) e modificado por diversas vezes, tendo como texto vigente o do Decreto nº44.106, de 16 de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que o PJES, na prática, traduz-se como medida paliativa para minimizar o *deficit* de pessoal da PMPE e complementar remuneração dos policiais militares;

**CONSIDERANDO** que tramita na 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital o Inquérito Civil n.º 17001-1/7, cujo objeto é investigar possível irregularidade na execução do PJES, constando dos autos documento comprobatório de expressiva baixa adesão ao referido programa por parte dos policiais militares, verificada nos meses de janeiro e fevereiro de 2017, com tendência de repetição nos meses subsequentes;

**CONSIDERANDO** o inegável impacto negativo na segurança pública decorrente, entre outros fatores, do decréscimo de efetivo policial militar lançado nas ruas para a atividade do policiamento ostensivo, limitando-se, basicamente, ao lançamento do policiamento ordinário, em virtude da baixa adesão ao PJES;

**CONSIDERANDO** que, ao longo dos anos, a utilização da mão de obra militar por meio do citado Programa, sem a devida recomposição progressiva do efetivo da PMPE pode, a um só tempo, afetar a saúde do servidor público militar e comprometer a qualidade da prestação do serviço de segurança pública à população;

**CONSIDERANDO** que desde a implantação do PJES no ano de 1999, apesar do crescimento populacional e, igualmente, da violência em Pernambuco, o Estado não tem adotado medidas suficientemente capazes de dotar as corporações de Defesa Social, especialmente a PMPE, de efetivo qualificado e necessário para fazer frente as demandas da sociedade;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no documento intitulado "Projeção da População 2000-2030", projetou a população pernambucana para os anos de 2003 e 2013 como sendo composta, respectivamente, de 8.395.002 e 9.208.550 de habitantes;

**CONSIDERANDO** que, segundo dados do "Pacto pela Vida", no ano de 2003, o efetivo da PMPE era composto de 18.927 policiais militares e que, segundo o IBGE, no documento intitulado "Perfil dos Estados e dos Municípios Brasileiros (publicado em 2015), havia, em 2013, 19.348 policiais militares no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que, decorrido mais de uma década, apesar do crescimento populacional, não houve recomposição suficiente do efetivo da PMPE, diminuindo a proporção de policial militar por habitantes em Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que segundo o Sistema de Administração de Recursos Humanos do Estado/SADRH, no ano de 2017, a PMPE conta com aproximadamente 18.850 policiais militares na ativa;

**CONSIDERANDO** que, do cotejo do número de policiais militares que passaram à inatividade nos últimos anos com o número de novos que ingressam na corporação, verifica-se a insuficiência na reposição dos quadros da PMPE;

**CONSIDERANDO** que o *Plano Plurianual/PPA para o quadriênio 2016-2019* (Lei nº 15.703/2015) previu, inicialmente, a garantia da segurança do cidadão como finalidade do serviço de policiamento preventivo e ostensivo, apontando ações de *"adequação permanente dos efetivos das unidades operativas"*, por meio de *política continuada de completamento e recompletamento do efetivo policial*;

**CONSIDERANDO** que, após a revisão do PPA, não consta previsão de *"implantação do programa de complemento e recomplemento do efetivo da PMPE"*;

**CONSIDERANDO** que o "Pacto Pela Vida" apregoa como uma das formas de valorização profissional da PMPE a *"criação e implantação de uma política de recursos humanos (recrutamento, seleção e formação de efetivo) que atenda aos requisitos e necessidades das atividades de policiamento, articulando-a com prioridades de gestão e planejamento"*;

**CONSIDERANDO** que, segundo o "Pacto Pela Vida", a valorização profissional consiste em *"reconhecer o trabalho do profissional de Segurança Pública, através de programas que incentivem e fortaleçam as carreiras, como uma das estratégias para dar eficiência às organizações policiais, além de aperfeiçoar continuamente os serviços prestados à população"*;

**CONSIDERANDO** que o *Pacto pela Vida estabelece a "elaboração do cronograma de ingresso de policiais na Corporação em nível de Soldados, Graduados e Oficiais"*;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se compatibilizar o clamor social por segurança pública com a adequada formação dos policiais militares, notadamente no que concerne à carga horária e conteúdos desenvolvidos nos cursos, adotando-se os direitos humanos e a cidadania como referências éticas, normativo-legais e práticas;

**CONSIDERANDO** que, a pretexto do *deficit* de efetivo na PMPE, a realização de eventuais cursos de formação não pode prescindir, entre outros aspectos, da garantia de prestação de serviço público de segurança com qualidade;

**CONSIDERANDO** que à luz do disposto no Art. 144, § 5º, da Constituição Federal, a atividade exercida pela Polícia Militar – polícia ostensiva e a preservação da ordem pública – é de segurança pública e, por via reflexa, impõe ao Estado de Pernambuco o dever de prestá-la com qualidade à população;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, na condição de defensor dos direitos humanos, da ordem jurídica e do regime democrático, zelar pelo funcionamento adequado dos serviços públicos relevantes;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

#### RESOLVE:

**INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL** tendo por objeto investigar a possível omissão e/ou insuficiência, por parte do Estado, na adoção de medidas continuadas de recomposição do efetivo da Polícia Militar de Pernambuco capazes de suprir o *deficit* de pessoal e o correspondente impacto negativo no direito humano à segurança, determinando a adoção das seguintes providências iniciais:

1. autue-se e registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
2. notifiquem-se os/as Representantes abaixo relacionados/as, a fim de prestarem esclarecimentos a esta Promotoria de Justiça nas datas a serem designadas:
  - 2.1. Secretaria Estadual de Defesa Social/SDS;
  - 2.2. Secretaria Estadual de Administração/SAD;
  - 2.3. Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão/SEPLAG;
  - 2.4. Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco;
  - 2.5. Conselho Estadual de Defesa Social;
  - 2.6. Conselho Estadual de Direitos Humanos;
3. junte-se aos autos cópias de documentos constantes do IC n.º 17001-1/7, bem como de eventuais relatórios, estudos, informes e/ou matérias jornalísticas que possam subsidiar o presente procedimento;
4. comunique-se a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
5. encaminhe-se, em meio magnético, cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público e ao CAOP Cidadania, para fins, respectivamente, de publicação no Diário Oficial do Estado e conhecimento.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de março de 2017.

#### Westei Conde y Martin Júnior

7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

#### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE OLINDA

#### RECOMENDAÇÃO Nº 001/17

#### Inquérito Civil 008/2015

#### Ref. Obras Via Metropolitana Norte - Medidas de prevenção para enchentes/inundações

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seus representantes infrassinados, com exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural e à 4ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Paulista, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico-Cultural e Consumidor, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelos art. 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998) e, ainda, pelo art. 43 da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012 e;

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que, segundo estabelece o art. 225, *caput*, da CF/88, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a instauração e tramitação, nesta Promotoria de Justiça, de Inquérito Civil destinado a acompanhar e fiscalizar o Projeto da Via Metropolitana Norte, corredor viário de 6,1 quilômetros de extensão, concebido para ligar o Litoral Norte ao Recife, conectando a Rodovia PE-15 à PE-01, até as imediações da Ponte do Janga, em que figura como empreendedora a Secretaria Estadual das Cidades e como órgão licenciador a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH);

**CONSIDERANDO** que em abril de 2015, foi ajuizada, pelas Promotorias de Justiça de Olinda e Paulista, Ação Civil Pública objetivando a suspensão liminar das obras e a declaração de nulidade dos processos administrativos e licenças relativos aos citados empreendimentos tendo como causa de pedir a ausência de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental e audiência pública, ação esta que continha, ainda, requerimentos de obrigações de fazer para fim de adoção de providências omitidas;

**CONSIDERANDO** que a referida ação foi tombada sob o nº. **0003801-88.2015.8.17.0990** e atualmente se encontra tramitando junto à 2ª Vara da Fazenda Pública dessa Comarca de Olinda;

**CONSIDERANDO** que, em 25 de junho de 2015, a juíza então dirigente do feito **deferiu a tutela provisória** requerida pelo Ministério Público, determinando a **suspensão da execução das obras e dos efeitos das licenças** concedidas, até a realização do Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e de audiência pública;

**CONSIDERANDO**, porém, que, em julgamento de recurso da decisão liminar, o Desembargador André Silva Guimarães, em julho de 2015, cassou a liminar por decisão monocrática, após o que as obras foram retomadas, encontrando-se pendentes de julgamento a ação na primeira instância e os recursos, na instância superior.

**CONSIDERANDO** que, conforme previsto na petição inicial da Ação Civil Pública promovida em 2015 - cuja liminar restou suspensa pelo TJPE - as referidas obras, que ainda se encontram em andamento, já vêm trazendo transtornos e danos permanentes à população;

**CONSIDERANDO** ser fato público e notório, inclusive noticiado maciçamente na imprensa local e objeto de denúncias nessa Promotoria que, **nos dias 16 de abril, 05 de maio e 30 de maio de 2016, o Município de Olinda foi cenário de fortes chuvas, cujos efeitos devastadores evidenciam que as obras inacabadas da Via Metropolitana Norte alteraram a dinâmica fluvial do Rio Fragoço, causando enchentes históricas nos bairros de Jardim Atlântico, Casa Caiada, Bairro Novo e Jardim Fragoço**, no Município de Olinda-PE.

**CONSIDERANDO** que populares que buscaram o Ministério Público para relatar a situação e apresentaram, ainda, considerações elaboradas pelo Especialista em Gestão Ambiental Diogo Cavalcanti Galvão, o qual destaca que os danos causados foram incrementados não só pelo volume de chuvas, mas principalmente pelas alterações ocasionadas pelas obras em questão;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público também recebeu representação oriunda da Câmara Municipal de Olinda e, de posse de tais documentos e de diversas matérias jornalísticas que notificaram os fatos, expediu ofício ao Município de Olinda, a fim de que este indicasse quais medidas emergenciais passou a adotar diante do cenário acima descrito, requisitou ao Tribunal de Contas do Estado cópia do alerta de responsabilidade emitido ao Diretor-Presidente da CEHAB e solicitou à equipe técnica da Gerência de Arquitetura e Engenharia do MPPE (GMAE), a elaboração de parecer técnico sobre a obra;

**CONSIDERANDO** que o Município de Olinda, em resposta, alegou haver decretado estado de emergência, além de dar início à "Operação Inverno", com intensificação de vistorias em imóveis e barreiras, colocação de lonas plásticas e remoção de famílias desabrigadas, além de ações de drenagem, as quais se mostram insuficientes, diga-se de passagem, para minorar os danos ou prevenir novas inundações;

**CONSIDERANDO** que, em junho/2016, o **Tribunal de Contas do Estado também encaminhou o Alerta de Responsabilidade Técnica** expedido ao Diretor Presidente da CEHAB, segundo o qual: a) **as obras de macrodrenagem devem ser executadas de jusante para montante**, ou seja, partindo da localização mais próxima ao deságue final do curso d'água e seguindo em direção ao ponto mais distante desse deságue, garantindo-se que, ao se concluir cada trecho da obra, o fluxo hídrico não sofra estrangulamento antes que atinja o destino final; b) que **no caso em questão, a obra foi iniciada pelo trecho mais distante do deságue (de montante a jusante)**, ação esta equivocada da gestão pública estadual, que fatalmente provocará barramento do fluxo e conseqüente transbordamento do canal e alagamento da região circunvizinha ao ponto de encontro entre o trecho concluído e o ainda não iniciado (Canal da Via Metropolitana Norte); c) **são necessárias a adoção das seguintes medidas: c1) limpar, desobstruir e aumentar de imediato a seção do canal natural, trecho à jusante da obra do Canal do Fragoço II, no intuito de minimizar os efeitos danosos das inundações; c2) executar de forma imediata a obra do canal mais a jusante do Projeto de Urbanização da Bacia do Fragoço (Via Metropolitana Norte)**.

**CONSIDERANDO** que a **Gerência de Arquitetura e Engenharia do MPPE elaborou Parecer Técnico** resultado de vistoria realizada em 29/01/2016, constatando que: a) no encontro do Canal dos Bultrins com o Rio Fragoço foi identificado grande volume **amontoadado de material dragado do fundo dos dois canais**, material este que foi carreado pela força das chuvas, agravando ainda mais a situação dos moradores de Olinda, quando o mais correto teria sido o transporte desses sedimentos para locais onde pudessem sem descartados; b) **a boa prática da engenharia hidráulica recomenda que as obras de manutenção e alargamento de canais sejam executadas de jusante para montante, ou seja, ao contrário do fluxo do canal, sendo que, no caso do Rio Fragoço, as obras foram iniciadas em um trecho intermediário, permanecendo inalterados os trechos a jusante**; c) devido a essa estratégia, a vazão gerada pelas fortes chuvas foi escoada pelo trecho mais largo do rio, mas foi barrado nos trechos a jusante, os quais possuíam seções menores, mais uma vez, ajudando a aumentar os alagamentos na região; d) o projeto ainda previa a **construção de lagoas de retenção (estruturas essenciais para o aporte da vazão máxima nos picos de cheia), sendo que elas nem sequer foram iniciadas**; e) o atual estado do do Canal dos Bultrins também contribuiu para a recente inundação, eis que o referido córrego possui 14 metros de largura nos seus trechos retificados, no entanto, ainda existem trechos onde não foram realizadas intervenções, devido a **dificuldades no processo de desapropriação**; f) as moradias localizadas à beira do referido Canal dos Bultrins **diminuíram em muito a seção de escoamento do córrego**, resultando em problema semelhante ao Fragoço, fazendo com que a vazão afluente não conseguisse transpor a diminuta seção, mais uma vez acarretando transbordamento; g) contribuiu também para a situação a **manutenção deficiente da Prefeitura quanto à dragagem e limpeza rotineira da calha do corpo hídrico, o que causou assoreamento do seu leito, dificultando o escoamento das águas**.

**CONSIDERANDO** que, conforme se extrai dos relatórios técnicos supramencionados, as inundações tiveram como causas a **falta de planejamento adequado e o atraso das obras (incluindo desapropriações) do Canais do Bultrins e do Fragoço**, além da **não construção das lagoas de retenção, a falta de limpeza e manutenção periódica dos canais, ausência de sistema de colega de esgotos e a deposição inadequada do solo escavado para retificação dos canais**.

**CONSIDERANDO** os períodos próximo e futuros de precipitações pluviométricas na cidade de Olinda e os riscos iminentes de que sejam reproduzidos os fatos ocorridos no ano de 2016, com graves prejuízos ao meio ambiente, à ordem urbanística, e aos direitos da população circunvizinha às obras (que ainda estão longe de serem concluídas), sobretudo às suas moradias;

**CONSIDERANDO** que o revestimento do Canal da Via Metropolitana Norte, cujo início e conclusão seriam decisivos para evitar novas enchentes/inundações, encontra-se liberado liminarmente pela justiça, mas no aguardo de julgamento definitivo quanto à legalidade do licenciamento (Ação Civil Pública nº. 0003801-88.2015.8.17.0990 e Agravos de Instrumentos correlatos);

**CONSIDERANDO** que, enquanto não ultimado o referido julgamento, existem medidas/providências que podem ser adotadas por parte dos Poderes Públicos Estadual e Municipal, a fim de minimizar os riscos e danos ao meio ambiente, à ordem urbanística e à população;

#### RESOLVE RECOMENDAR:

**1 – AO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA CEHAB e ao MUNICÍPIO DE OLINDA, POR MEIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**

**a) que atuem conjunta e imediatamente, adotando as providências necessárias para limpeza/desobstrução rotineira/periódica e aumento da seção do canal natural (trecho à jusante da obra do Canal do Fragoço II), evitando o assoreamento do corpo hídrico e o conseqüente escoamento das águas.**

**b) que identifiquem a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente, mantendo, ainda, o órgão ministerial informado acerca de todas as intervenções realizadas.**

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Proteção do Meio Ambiente do Patrimônio Histórico-Cultural, o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

Olinda (PE), 17 de março de 2017.

#### BELIZE CÂMARA CORREIA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA

#### RECOMENDAÇÃO Nº001/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante, Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Liana Menezes Santos, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 – RECOMENDA, por meio desta,

à Exma. Sra. Prefeita de Gameleira/PE, Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza e aos Secretários Municipais, o que se segue.

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 127, *caput*, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, ainda, de acordo com a Carta Magna, que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II);

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os princípios da finalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO que a função precípua do Chefe do Poder Executivo é a gestão da coisa pública, com fiel observância ao princípio da impessoalidade;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade impede, portanto, que o ato administrativo seja praticado visando a interesses do agente ou de terceiros e deve ater-se sempre à vontade da lei, que é um comando abstrato e geral;

CONSIDERANDO as inúmeras denúncias recebidas nesta Promotoria de Justiça sobre ocorrência de possível perseguição política no âmbito da Administração municipal efetuada mediante transferências de setores de trabalho;

CONSIDERANDO que algumas dessas denúncias relatam que servidores efetivos estão sendo transferidos dos locais de trabalho, sem a menor razoabilidade, e, sem atos administrativos fundamentados;

CONSIDERANDO que alguns atos de perseguição e preterição praticados pela municipalidade podem configurar “assédio moral” e, em consequência, ensejar pagamento de indenizações por dano moral;

CONSIDERANDO que o pagamento de eventuais indenizações poderá causar gravame aos cofres públicos municipais;

CONSIDERANDO que atos de perseguição política poderão ensejar, também, ação por ato de improbidade administrativa, nos moldes da lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o art. 12, da mencionada lei prevê sanções de suspensão dos direitos políticos e pagamento de multa civil;

#### NOTIFICA E RECOMENDA

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GAMELEIRA:

**Que se abstenham de tomar medidas que configurem atos de perseguição política no âmbito da Administração municipal.**

**De igual forma, que fundamentem de modo plausível todas as transferências de servidores realizadas desde o início da gestão e as que porventura venham a se realizar.**

Para ciência e cumprimento da presente Recomendação, oficie-se, enviando cópia:

a) à Exma. Sra. Prefeita de Gameleira, solicitando seja afixada cópia desta Recomendação em local visível, na sede da Prefeitura Municipal, e aos Secretários Municipais de Gameleira/PE;

b) ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, para conhecimento.

Autue-se e registre-se em livro próprio.

Gameleira, 15 de março de 2017.

**Liana Menezes Santos**  
Promotora de Justiça  
em exercício cumulativo

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO

##### INQUÉRITO CIVIL nº 001/2017

Número dos autos no Sistema Arquimedes: 2017/ \_\_\_\_\_

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante infra-assinada, no exercício da titularidade da Promotoria de Justiça Comarca de São João, com atuação na Curadoria de Defesa do Meio Ambiente, com fundamento nos arts. 127, *Caput* e 129, inciso II e III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea a da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12/94), atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85,

**CONSIDERANDO** o teor da reclamação prestada mediante Termo de Declaração pela senhora JOSEILDA SILVA DOS SANTOS, relatando que era contratada pela Prefeitura para prestar serviços de auxiliar de serviços gerais, por intermédio inicialmente da empresa AGRESTE CONSTRUÇÕES e posteriormente da empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES; porém esta empresa, além de não assinar a carteira da reclamante e dos outros trabalhadores que prestaram serviço terceirizado ao Município de São João através da referida empresa, ainda as reteve e insiste em não devolver.

**RESOLVE** instaurar **INQUÉRITO CIVIL** objetivando apurar a responsabilidade dos gestores públicos pela supostas irregularidades supracitadas, para fins, se for o caso, de ajuizamento da ação civil pública por ato de improbidade, determinando-se ainda o seguinte:

Expeça-se ofício à empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES requisitando que: remeta a esta PJ, NO PRAZO DE 05 DIAS, cópia do contrato de prestação de serviço terceirizado com a Prefeitura de São João,

remeta, no mesmo prazo, justificativa para a retenção das Carteiras de Trabalho dos profissionais que foram contratados pela empresa para prestar serviço à Prefeitura de São João, e remeta a esta PJ as Carteiras de Trabalho dos profissionais que foram por ela contratados;

Extraia-se cópias das CTPS's enviadas pela empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES e junte-se ao presente IC. Após, notifique-se os respectivos titulares para recebê-las e **prestar declarações sobre se são verídicas as declarações feitas pela Sra. JOSEILDA;**

Notifique-se a Sra. JOSEILDA para ser informada das medidas adotadas pelo MP e para ser orientada a constituir advogado, a fim de verificar o cabimento de ação trabalhista;

4. Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

5. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

6. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

7. Nomeie Edson Vicente de Brito, Assistente Técnico lotado nesta Promotoria de Justiça como Secretário Escrevente, para funcionar neste procedimento.

8. Registre-se. Publique-se. Autue-se.

São João, 20 de Março de 2017.

*Ana Cristina Barbosa Taffarel*  
**Promotora de Justiça**

##### INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por meio do seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca, na Curadoria de Defesa do Meio Ambiente, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, letra “b”, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 4º, inciso IV, letra “b”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação da **Notícia de Fato nº 01/2017**, em que se apurava a suposta ausência de esgotamento sanitário no Loteamento Bairro Novo, nesta, cujo prazo se venceu sem que todas as diligências restassem encetadas de forma a trazer convencimento sobre o caso;

**CONSIDERANDO** que, visando apurar a questão, foi expedido o Ofício nº 17/2017, recebido no dia 01/02/2017, pelo Exmº Sr. Prefeito, e até a presente data sem resposta, o que, infelizmente, tem sido uma praxe da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 54 da Lei 9.605/98;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como ser garantia constitucional que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, da CF);

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de se apurar os fatos noticiados:

**RESOLVE CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO Nº 01/2017 EM INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar tais fatos e colher provas, informações e realizar diligências, constatando-se a extensão do dano e seus responsáveis, acaso existentes, para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à solução do problema, nos termos da lei, determinando, assim, o que se segue:

**1 – Oficiar** ao Município de Bezerros requisitando informações sobre a questão, nos termos do de fls. 14, bem como requisitando a documentação pertinente ao citado Loteamento, por meio digital;

**2 – Encaminhar** cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente para fins de conhecimento e, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE; e

**3 – Designar** para funcionar como secretários os funcionários EDUARDO JERONYMO COELHO, VALBERES SABINO DA SILVA e ANDREZZA JOVELINA DE LIMA, em exercício nas Promotorias de Justiça de Bezerros.

**Registre-se no ARQUIMEDES. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se. Juntem-se todos os documentos existentes nesta Promotoria acerca do tema.**

Bezerros, 20 de março de 2017.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
Promotor de Justiça

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

##### PORTARIA Nº 06/2017

##### INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2017

Arquimedes  
Número do Auto: 2016/2408441

O **Ministério Público de Pernambuco**, através deste Promotor de Justiça, na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 7203083, originado através do Processo TC nº 0910031-3 relativo à Prestação de Contas do gestor da Prefeitura Municipal de Carpina, no exercício de 2008.

**RESOLVE;**

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 16/2016 em Inquérito Civil nº 06/2017, adotando-se as seguintes providências:**

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;

2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;

3) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;

4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

5) Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

Publique-se e cumpra-se.  
Carpina, 10 de março de 2017.

#### FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Promotor de Justiça

##### PORTARIA Nº 07/2017

##### INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2017

Arquimedes  
Número do Auto: 2016/2408463

O **Ministério Público de Pernambuco**, através deste Promotor de Justiça, na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 7203154, originado através do Processo TC nº 1307270-5 relativo à auditoria especial realizada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Lagoa do Carro no exercício de 2008.

**RESOLVE;**

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 17/2016 em Inquérito Civil nº 07/2017, adotando-se as seguintes providências:**

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;

2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;

3) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;

4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

5) Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

Publique-se e cumpra-se.  
Carpina, 10 de março de 2017.

#### FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 08/2017****INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2017**

Arquimedes  
Número do Auto: 2016/2408479

O **Ministério Público de Pernambuco**, através deste Promotor de Justiça, na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 7203214, originado através do Processo TC nº 1401805-6 relativo à prestação de contas da prefeitura do município de Carpina no exercício de 2013.

**RESOLVE;**

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 18/2016 em Inquérito Civil nº 08/2017, adotando-se as seguintes providências:**

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;
- 4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 5) Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

Publique-se e cumpra-se.

Carpina, 10 de março de 2017.

**FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 09/2017**  
**INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2017**

Arquimedes  
Número do Auto: 2016/2408575

O **Ministério Público de Pernambuco**, através deste Promotor de Justiça, na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 7203637, originado através do Processo TC nº 1460127-8 relativo à prestação de contas da prefeitura do município de Lagoa do Carro no exercício de 2013.

**RESOLVE;**

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 19/2016 em Inquérito Civil nº 09/2017, adotando-se as seguintes providências:**

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;
- 4) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 5) Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

Publique-se e cumpra-se.

Carpina, 10 de março de 2017.

**FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO**  
Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA JABOATÃO DOS GUARARAPES****Port. IC 017/2017-2ª PJDC**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 065/2016 no âmbito desta 2ª PJDC, instaurado **para apurar irregularidades no abastecimento de água nas comunidades de Muribeca, Jardim Muribeca, Brasil Novo e Nova Aliança;**

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE.
- 4) Cumpra-se o determinado em audiência.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 21 de março de 2017

**ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**  
Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania  
com atuação na Defesa do Consumidor e Saúde, em exercício.

**GABINETE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS****PORTARIA N. 15/2017 – INQUÉRITO CIVIL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

**CONSIDERANDO** a tramitação de notícia de fato, na qual há relato de que o Plano de Saúde IRH/SASSEPE não fornece atendimento de *Home Care* nesta cidade, apesar de prover esse serviço na cidade de Recife/PE;

**CONSIDERANDO** que os consumidores do plano tem direito ao tratamento igualitário em relação aos serviços prestados pela operadora de plano de saúde;

**CONSIDERANDO** que a cidade de Garanhuns é referência na Região do Agreste Meridional deste Estado, abarcando vários municípios vizinhos quando o assunto é saúde;

**CONSIDERANDO** que a empresa não respondeu ao Ofício enviado por esta Promotoria;

**CONSIDERANDO** que no sistema Arquimedes o assunto está relacionado como Direito do Consumidor – Planos de Saúde;

**RESOLVE:** na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, converter o referido procedimento em inquérito civil, determinando: **1)** autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; **2)** encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; **3)** dê-se ciência ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; **4)** Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição Maria Júlia de Souza Ouro Preto; **5)** Reitere-se o Ofício nº 517/2016, com resposta no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena das medidas legais cabíveis; **7)** Cumpra-se e volte-me.

Garanhuns, 14 de março de 2017.

**Giovanna Mastroianni de Oliveira**  
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

**Escola Superior do Ministério Público****AVISO Nº 009/2017-ESMP-PE**

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Doutor Silvío José Menezes Tavares, AVISA aos membros, servidores e estagiários de nível superior do MPPE que estão abertas as inscrições para o curso **Justiça Restaurativa**, na modalidade de ensino a distância - EAD (Plataforma Moodle/MPPE), sem tutoria. O conteúdo desse curso foi elaborado pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte (CEAF) e cedido ao MPPE, para capacitação dos seus membros e servidores. O curso será oferecido no período de **17 de abril a 15 de maio de 2017**, conforme especificações abaixo.

Curso	Justiça Restaurativa
<b>Objetivo Geral</b>	Instrumentalizar os integrantes da instituição para que possam compreender a Justiça Restaurativa e assim capacitá-los para a sua implementação na atuação ministerial
<b>Objetivos Específicos</b>	Compreender o que é a Justiça Restaurativa e a que ela se destina; Conhecer as diferenças entre a Justiça Restaurativa e a Justiça Penal tradicional; Refletir sobre as críticas acerca da implementação da Justiça Restaurativa.
<b>Metodologia</b>	Totalmente a distância, sem tutoria (autoinstrucional).
<b>Público</b>	Membros, servidores e estagiários de nível superior do MPPE.
<b>Carga Horária</b>	40h/a
<b>Dedicação Aproximada por semana</b>	Sugestão: 8h
<b>Tempo máximo para conclusão</b>	4 semanas
<b>Conteúdo Programático</b>	Justiça Restaurativa; Justiça Tradicional; A importância da vítima na Justiça Restaurativa; Núcleos de Justiça Restaurativa; Relação vítima e agressor; direitos da vítima e de sua participação no processo penal e restaurativo; Críticas e obstáculos à Justiça Restaurativa; Vitimodogmática; Projeto de Lei nº 7.006/06; Justiça Restaurativa no Brasil.
<b>Prazos de Abertura dos Módulos</b>	<b>Ambientação:</b> 17/04/2017 <b>Módulo I:</b> 17/04/2017 <b>Módulo II:</b> 24/04/2017 <b>Módulo III:</b> 1º/05/2017 <b>Módulo IV:</b> 08/05/2017 <b>Módulo de Conclusão:</b> 08/05/2017 <b>Encerramento do Curso:</b> 15/05/2017
<b>Período de Realização</b>	de 17/04 a 15/05/2017
<b>Estratégias de Ensino/Aprendizagem</b>	Leituras, vivência em diferentes atividades nas ferramentas do Moodle, Audioaulas.
<b>Número de Vagas</b>	80 vagas, a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição.
<b>Avaliação da Participação</b>	Avaliação nas atividades com 70% de aproveitamento. Participação em 100% das atividades.
<b>Crêterios para Aprovação</b>	Obtenção de média igual ou superior a 7,0. Não deixar de realizar nenhuma atividade. Não "pular" nenhum módulo.
<b>Créditos do Curso</b>	Coordenação do CEAF/MPRN
<b>Inscrições</b>	<b>Até 07 de abril de 2017</b> , por meio de formulário online disponibilizado na página <a href="http://www.mppe.mp.br">http://www.mppe.mp.br</a> , menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários, ou até o preenchimento das vagas disponíveis. O deferimento ou indeferimento da inscrição será informado aos interessados por meio do e-mail fornecido no ato do preenchimento do formulário online de inscrições.
<b>Informações</b>	Telefones 81 - 31827348/31827351/31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.
<b>Coordenação Geral</b>	Escola Superior do MPPE.

Recife, 20 de março de 2017.

**Silvío José Menezes Tavares**  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP.